

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS



REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

EDITAL 05/2010 – PROPESQINOV

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O I PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

I PIBICTI/IF Sudeste MG – 2010

Em observância às Resoluções Normativas do IF Sudeste MG e dos órgãos de fomento que regem os Programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG e o *Campus* Barbacena tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos ao I Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica, e Inovação, com uma cota de 02 (duas) bolsas, com recursos oriundos da matriz orçamentária desse *Campus*.

1. DAS NORMAS GERAIS

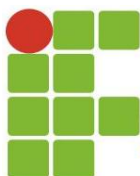
- 1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica, e Inovação tem como objetivo central oferecer aos alunos dos cursos superiores dos *Campi* do IF Sudeste MG a oportunidade de iniciar-se na pesquisa científica por meio de participação em projeto de pesquisa de responsabilidade de um orientador.
- 1.2. A bolsa terá vigência de 11 meses, de 01 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011, com valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
- 1.3. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.4. A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de nível superior do IF Sudeste MG, mediante a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado.
- 2.2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 2.3. Estimular os pesquisadores a envolverem os alunos nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação.
- 2.4. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como desenvolver pensamento científico e criativo, a partir das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser feita, pelo orientador, por meio da Internet, no sítio da Reitoria, no *link* Pró-reitorias>Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação>Sistema de Gestão de P, D&I e enviada *on-line*, com o anexo do projeto (F-1) e plano de trabalho do bolsista (F-2). Após a realização da inscrição, deverá ser impresso o recibo da inscrição.
- 3.2. Para concluir a inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos em 2



REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

(duas) vias à Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

- a) Recibo de inscrição, impresso no ato da inscrição *on-line*.
- b) Projeto de Pesquisa, seguindo o modelo (F-1).
- c) Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista no período de 11 (onze) meses (F-2). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista.
- d) Currículo atualizado do orientador da Plataforma Lattes.

3.3. O período de inscrição será de **09/08/2010 a 23/08/2010**.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e a Coordenação de Pesquisa do *Campus* não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

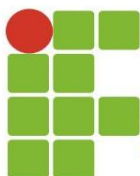
4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Do Orientador:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do *Campus* Barbacena do IF Sudeste MG, no caso de docente, em regime de dedicação exclusiva, e não estar em regime de afastamento integral.
- b) Possuir, no mínimo, título de mestre. O servidor que não possuir o título de mestre poderá requerer sua inscrição juntamente com um coorientador que tenha a titulação requerida.
- c) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, detalhando o plano de trabalho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição.
- e) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição.
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência ao Programa PIBICTI/IF Sudeste MG.
- g) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Coordenação de pesquisa do *Campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa.
- h) Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- i) Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital.

4.2. Do Aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior do *Campus* Barbacena do IF Sudeste MG, a partir do 2º período.
- b) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir semanalmente as horas previstas neste Edital.
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBICTI/IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados.
- d) Apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico (em até 20 dias após o término da vigência da bolsa) e pôster, no evento realizado para este fim.
- e) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.



REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

- f) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

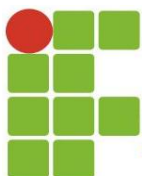
- 5.1. A seleção dos projetos será coordenada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e realizada pelos subcomitês e comitês assessores, ou comitê *ad hoc*, caso haja orientação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 5.2. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:
- análise e classificação do projeto de pesquisa quanto ao mérito acadêmico e exequibilidade;
 - análise do currículo do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística dos últimos 5 (cinco) anos (a partir do ano 2005, inclusive);
 - análise do(s) plano(s) de trabalho a ser(em) desenvolvido(s) pelo(s) bolsista(s) e orientador.

6. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 6.1. O resultado do julgamento será divulgado até **31 de agosto de 2010** nos sítios institucionais.
- 6.2. Após a concessão da(s) bolsa(s), o orientador realizará a seleção do(s) bolsista(s) e enviará o formulário de cadastro do bolsista (F-3) à Coordenação de Pesquisa do *Campus*.
- 6.3. O orientador selecionará o bolsista de acordo com o perfil exigido para o desenvolvimento da pesquisa.
- 6.4. Para efetivar o cadastramento do bolsista, o aluno deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, os seguintes documentos:
- 2 (duas) cópias do CPF e RG;
 - 2 (duas) vias do formulário de cadastro de bolsista (F-3);
 - termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelos pais ou responsáveis (F-4);
 - histórico escolar expedido pela Secretaria do *Campus*.
- 6.5. A indicação do(s) bolsista(s) deverá ser feita até a data de **10/09/2010**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa, em função da cota liberada pela Instituição, poderão ser executados através do PIVICTI/IF Sudeste MG.
- 7.2. No caso do orientador ficar impedido de orientar os trabalhos de iniciação científica, o Coordenador de Pesquisa do *Campus* deve ser informado para tomar as providências cabíveis.
- 7.3. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.
- 7.4. O projeto de pesquisa, para sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição/*Campus*.
- 7.5. Ao final do período da pesquisa:
- aluno e orientador devem apresentar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS



REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

- b) o orientador deverá apresentar a Avaliação Parcial do Bolsista (F-6), no período de 6 (seis) meses da pesquisa, e Avaliação Final (F-7).
- 7.6. Durante a implantação do programa e concretização das ações deste Edital, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação poderá expedir normas e orientações que serão disponibilizadas no sítio da Reitoria, no *link* Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 7.7. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 04 de agosto de 2010.

Maria Elizabeth Rodrigues
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

José Emílio Zanzirolani de Oliveira
Coordenador de Pesquisa do *Campus* Barbacena